

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/11/2024 às 15:47:49 foi protocolizado o documento sob o N° 122235/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patricia Matsumura da Silva.

Número do Contrato: 002080292024

Data da Publicação: 31/10/2024

Data da Assinatura: 31/10/2024

Data Final do Contrato: 31/10/2025

Valor Contratado: R\$ 769.813,37

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Objeto a contratação de empresa, por meio de Sistema de Registro de Preços, para execução de obras de Infraestrutura e Mobilidade urbana no município de Campina Grande - Paraíba, compreendendo os serviços de pavimentação em paralelepípedo; pavimentação em intertravado de concreto; pavimentação em CBUQ; recapeamento asfáltico; drenagem e saneamento.

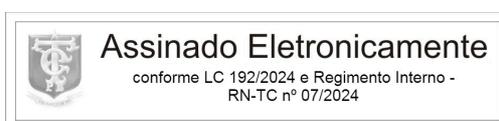
Contratado (Nome): Niemaia Construcoes Ltda - Me

Contratado (CNPJ): 10.641.065/0001-70

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b7f91a9e599f4a74b327622aa4e5a6be
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	aac093917a8e975c42f12324c76f254d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c27498625b2a3cd0329013a52bfae885
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a85877bc70dbb6245187420ffe4bae1a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	70fe5b076d246533cbd641125f01a693

João Pessoa, 01 de Novembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ WAGNER NASCIMENTO DE AZEVEDO - WNDA. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA PARA 81 LIBERDADE, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/10/2024 até 31/12/2024, com duração de 3(três) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal N° 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e WAGNER NASCIMENTO DE AZEVEDO. VALOR GLOBAL: R\$ 1350,00. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024

**FABIO HENRIQUE THOMA**  
Secretário de Assistência Social

#### EXTRATO

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO N° 804/2024/  
KGSF/ FMAS/ PMCG  
INSTRUMENTO: TERMO DE DISTRATO DE  
CONTRATO N° 804/2024/ KGSF/ FMAS/PMCG.**

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ KARINA GERMANA SILVA FONSECA - KGSF. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA LOTEAMENTO COLINAS DO ENTARDECER S/N MALVINAS, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/08/2024 até 31/12/2024, com duração de 5 (cinco) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal N° 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e KARINA GERMANA SILVA FONSECA. VALOR GLOBAL R\$ 3000,00 (tres mil reais). DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024. DISTRATO: 30/09/2024, a partir desta data TORNA-SE SEM EFEITO ESTE CONTRATO.

**FABIO HENRIQUE THOMA**  
Secretário de Assistência Social

### SECRETARIA DE OBRAS

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO N° 2.08.029/2024.  
**PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E NIEMAIA CONSTRUCOES LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO; PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO DE CONCRETO; PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ; RECAPEAMENTO ASFÁLTICO; DRENAGEM E SANEAMENTO. **VALOR:** R\$ 769.813,37 (SETECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO

SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA N° 9.03.01/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2024. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 2050 | 4490.51 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 14.133, DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E EUMAR CARVALHO MAIA. **DATA DE ASSINATURA:** 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
Secretário de Obras

### SECRETARIA DE SAÚDE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.230/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.513/2024  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.230/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG, DULOXETINA 30MG, OLANZAPINA 2.5MG, FOQ XR 18MG PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 180 DIAS, em favor das PESSOAS JURÍDICAS: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 05.159.591/0001-68, no VALOR de R\$ 243,60 (duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob N° 06.696.359/0001-21, no VALOR de R\$ 1.165,50 (mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 08.774.906/0001-75, no VALOR de R\$ 13.463,1 (treze mil quatrocentos e sessenta e três reais e dez centavos), TOTALIZANDO o VALOR de R\$ 14.872,20 (quatorze mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI N° 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 29 de outubro de 2024.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.346/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.627/2024  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.346/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA RIBEIRO LEITE JUNIOR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob N°.

# Contrato nº 2.08.029/2024

Última atualização 01/11/2024

**Local:** Campina Grande/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE

**Unidade executora:** 981981 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 033/2024 **Categoria do processo:** Obras

**Data de divulgação no PNCP:** 01/11/2024 **Data de assinatura:** 31/10/2024 **Vigência:** de 31/10/2024 a 31/10/2025

**Id contrato PNCP:** 08993917000146-2-000218/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [08761124000100-1-000250/2024](#)

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO; PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO DE CONCRETO; PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ; RECAPEAMENTO ASFÁLTICO; DRENAGEM E SANEAMENTO.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 769.813,37

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 10.641.065/0001-70 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** NIEMAIA CONSTRUCOES LTDA

## Arquivos

## Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATON2.08.029.2024.pdf	01/11/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Campina Grande  
 Secretaria Municipal de Obras

## DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro Preços nº 09/2024, referente à contratação de empresa(s) para execução de obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana no Município de Campina Grande - Paraíba, compreendendo os serviços de pavimentação em paralelepípedo (Rua Damasco – 10.072,68 m²).

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** **15 451 1020 2050** Melhoramentos da infraestrutura viária  
 Elemento da Despesa: **4490.51**  
 Fonte de Recursos: **15001000**

**VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA:** **R\$ 769.813,37**

**DOTAÇÃO ATUALIZADA:** **R\$ 1.850.773,48**

**RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 6758**

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 29 de Outubro de 2024.

**Joab Kleber Lucena Machado**  
 Secretário de Obras

**Demonstrativo Nº 540 /2024**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3706-74E9-7125-E06A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 29/10/2024 16:19:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3706-74E9-7125-E06A>

 	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE OBRAS - SECOPB</p>	
Rev.:	PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA	Folha:

## 7 QUANTITATIVOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE OBRAS - SECOPB</p>	
<p>Rev.:</p>	<p>PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA</p>	<p>Folha:</p>

## 8 PRANCHAS DO PROJETO

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS - RUA DAMASCO**

**1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

- 1.1 Locação e nivelamento da via:  
 = Dados obtidos do cad  
 = Área da via  
 = 10072,68 m<sup>2</sup>

**2 PAVIMENTAÇÃO - RECAPEAMENTO**

- 2.1 Fresagem do pavimento existente, e = 2,5cm  
 = Dados obtidos do cad  
 = Área da via a ser fresada  
 = 0,00 m<sup>3</sup>
- 2.2 Pintura de ligação com emulsão (RR-1C)  
 = Dados obtidos do cad  
 = Área da via  
 = 10072,68 m<sup>3</sup>
- 2.3 Geogrelha  
 = Dados obtidos do cad  
 = Área da via  
 = 0,00 m<sup>2</sup>
- 2.4 Revestimento em CBUQ, e = 5,0 cm  
 = Dados obtidos pelo cad  
 = Área da via x espessura da camada de revestimento  
 = 503,63 m<sup>3</sup>
- 2.5 Bota fora de material - DMT até 10km:  
 = Volume de material proveniente da fresagem  
 = Área da via x espessura da camada a ser fresada (2,5cm)  
 = 0,00 m<sup>3</sup>

**3 RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DRENAGEM EXISTENTE**

- 3.1 Limpeza/ desobstrução de caixa coletora tipo boca de lobo  
 = Dados obtidos do cad  
 = Número de caixas obstruídas  
 = 0,00 caixas
- 3.2 Reonstrução de tampa para boca de lobo (1,0m x 1,0m)  
 = Dados obtidos do cad  
 = Número de caixas sem tampa  
 = 0,00 caixa
- 3.3 Limpeza/desobstrução de descidas d'água tipo rápido  
 = Dados obtidos do cad

- = Número de descidas obstruídas
- = 0,00 descidas tipo rápido

#### 3.4 Limpeza/desobstrução das galerias (Ø 600mm)

- = Dados obtidos do cad
- = Extensão dos tubos
- = 0,00 m

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
 SRP - Nº 9.03.01/2024 - ATA Nº 009/2024 - **LOTE 02 (RECAPEAMENTO CBUQ)**  
**LOGRADOUROS:** R. DAMASCO



**TABELA RESUMO DE ORÇAMENTO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,2%	R\$ 1.818,38
2.0	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E MOVIMENTO DE TERRA	0,4%	R\$ 3.079,36
3.0	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	94,1%	R\$ 724.051,28
4.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS	5,3%	R\$ 40.864,35
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 769.813,37</b>

**DADOS GERAIS DO SERVIÇO/OBRA**

OBRA: **MANUTENÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS EM PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ**  
 ENDEREÇO: **DIVERSOS BAIRROS**  
 PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
 CIDADE / UF: **CAMPINA GRANDE / PB**  
 ÁREA TOTAL (m<sup>2</sup>): **10.072,68** PREÇO: **R\$ 769.813,37**  
 DATA: **16/08/2024** RS/m<sup>2</sup>: **R\$ 76,43**

**Identificação dos Orçamentistas:**

Nome Completo **RAIMUNDO ANTÔNIO DE SOUZA CARVALHO**  
 Profissão **ENGENHEIRO CIVIL**  
 CREA PB Nº **160.104.517-4**  
 E-mail [ras.carvalho@yahoo.com.br](mailto:ras.carvalho@yahoo.com.br)

Nome Completo  
 Profissão  
 CREA PB Nº  
 E-mail

Observações:

Assinado por 1 pessoa: RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1FB1-3061-DD29-94F9> e informe o código 1FB1-3061-DD29-94F9

ITEM		CÓDIGO	REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R\$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
										
<b>LOTE 02 - RECAPEAMENTO EM CBUQ (MANUTENÇÃO)</b> CONCORRÊNCIA Nº 9.03.01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE						BDI : 22,16% L.S. Hora: 114,59% L.S. Mês: 70,27%		<b>Bases</b> SINAPI 04/2024 ORSE 03/2024		<b>Número O.S.:</b> <b>L02.RECAP-2024-12</b>
Logradouros:			<b>R. DAMASCO</b>			Bairro:		<b>SANTA ROSA</b>		Data: 16/08/2024
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES R\$ 1.818,38</b>										
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS		M2	6,00	R\$ 236,97	22,16%	R\$ 289,48	R\$ 1.736,88
1.2	11674	ORSE	SINALIZAÇÃO DE VIAS COM PLACAS INDICATIVAS REFLETIVA(0,30 X 0,40)M, PORTA PESO, SUPORTE TUBO FºGº 2", REUSO 25 VEZES		UNID.	10,00	R\$ 6,67	22,16%	R\$ 8,15	R\$ 81,50
<b>2.0 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E MOVIMENTO DE TERRA R\$ 3.079,36</b>										
2.1	9164	ORSE	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA COM NIVELAMENTO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, INCLUSIVE		M	719,48	R\$ 3,50	22,16%	R\$ 4,28	R\$ 3.079,36
2.2	101115	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020 - AJUSTE DE SUBLEITO		M3	0,00	R\$ 2,51	22,16%	R\$ 3,07	R\$ -
2.3	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M3 / 155 HP) E DESCARGA LIVRE		M3	0,00	R\$ 5,21	22,16%	R\$ 6,36	R\$ -
2.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		M3 X KM	0,00	R\$ 1,85	22,16%	R\$ 2,26	R\$ -
2.5	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019		M2	0,00	R\$ 1,84	22,16%	R\$ 2,25	R\$ -
<b>3.0 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO R\$ 724.051,28</b>										
3.1	96001	SINAPI	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019		M2	0,00	R\$ 6,48	22,16%	R\$ 7,92	R\$ -
3.2	00002593	ORSE	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE		M2	10.374,86	R\$ 0,92	22,16%	R\$ 1,12	R\$ 11.619,84
3.3	100969	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL		T X K M	2.810,67	R\$ 1,75	22,16%	R\$ 2,14	R\$ 6.014,84
3.4	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019		M3	0,00	R\$ 926,66	22,16%	R\$ 1.132,01	R\$ -
3.5	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019		M3	512,70	R\$ 1.072,37	22,16%	R\$ 1.310,01	R\$ 671.641,22
3.6	100987	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3 (UNIDADE: M3). AF_07/2020		M3	512,70	R\$ 7,79	22,16%	R\$ 9,52	R\$ 4.880,90
3.7	100975	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3 - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M3 / 128 HP) E DESCARGA		M3	0,00	R\$ 6,76	22,16%	R\$ 8,26	R\$ -
3.8	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		M3XKM	13.227,64	R\$ 1,85	22,16%	R\$ 2,26	R\$ 29.894,47
3.9	4011461	SICRO 03	CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS		T	0,00	R\$ 385,44	22,16%	R\$ 470,82	R\$ -
3.10	34804	SINAPI	GEOGRELHA TECIDA COM FILAMENTOS DE POLIESTER + PVC, RESISTENCIA LONGITUDINAL: 90 KN/M, RESISTENCIA TRANSVERSAL: 30 KN/M, ALONGAMENTO = 12 POR CENTO		M2	0,00	R\$ 37,23	22,16%	R\$ 45,48	R\$ -
<b>4.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS R\$ 40.864,35</b>										
<b>4.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL (BDI NÃO INCIDE) R\$ 40.864,35</b>										
4.1.1	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		MÊS	1,00	R\$ 17.050,99	0,00%	R\$ 17.050,99	R\$ 17.050,99
4.1.2	94296	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		MÊS	1,00	R\$ 3.617,43	0,00%	R\$ 3.617,43	R\$ 3.617,43
4.1.3	101389	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (2 PROFISSIONAIS)		MÊS	1,00	R\$ 1.792,02	0,00%	R\$ 1.792,02	R\$ 1.792,02
4.1.4	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		MÊS	1,00	R\$ 3.035,01	0,00%	R\$ 3.035,00	R\$ 3.035,00
4.1.5	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		MÊS	1,00	R\$ 4.522,50	0,00%	R\$ 4.522,50	R\$ 4.522,50
4.1.6	93563	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		MÊS	0,00	R\$ 2.799,87	0,00%	R\$ 2.799,87	R\$ -
4.1.7	100321	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		MÊS	1,00	R\$ 3.803,79	0,00%	R\$ 3.803,79	R\$ 3.803,79
4.1.8	101460	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		MÊS	1,00	R\$ 2.593,02	0,00%	R\$ 2.593,02	R\$ 2.593,02
4.1.9	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (372H/MÊS)		H	240,00	R\$ 18,54	0,00%	R\$ 18,54	R\$ 4.449,60
4.1.10	C01	DER/PB 2023	VEÍCULO SEDAN OU SIMILAR		MÊS	0,00	R\$ 1.933,07	0,00%	R\$ 1.897,19	R\$ -

		<b>LOTE 02 - RECAPEAMENTO EM CBUQ (MANUTENÇÃO)</b>				BDI : 22,16%		<b>Bases</b>		<b>Número O.S.:</b>		
		CONCORRÊNCIA Nº 9.03.01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024				L.S. Hora: 114,59%		SINAPI 04/2024		<b>L02.RECAP-2024-12</b>		
		NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA				L.S. Mês: 70,27%		ORSE 03/2024				
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE										
<b>Logradouros:</b>		<b>R. DAMASCO</b>				<b>Bairro:</b>		<b>SANTA ROSA</b>		Data: 16/08/2024		
ITEM	CÓDIGO	REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R\$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$			
<b>4.2</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS (NÃO INCIDE BDI POIS É LOCAÇÃO)</b>										<b>R\$</b>	<b>-</b>
4.2.1	00010777	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO	MÊS	0,00	R\$ 734,21	0,00%	R\$ 734,21	R\$	734,21	R\$	-
4.2.2	4654	ORSE	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M - REV 02_02/2022	MÊS	0,00	R\$ 600,00	0,00%	R\$ 600,00	R\$	600,00	R\$	-
4.2.3	COMPOSIÇÃO. 01	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UNID.	0,00	R\$ 487,10	22,16%	R\$ 595,04	R\$	595,04	R\$	-
<b>VALOR BDI TOTAL =</b>									<b>R\$</b>	<b>170.590,64</b>		
<b>VALOR TOTAL =</b>									<b>R\$</b>	<b>769.813,37</b>		
<p>Raimundo Antônio Carvalho de Souza Coordenador de Obras</p>												

Assinado por 1 pessoa: RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1FB1-3061-DD29-94F9> e informe o código 1FB1-3061-DD29-94F9

Data: 16/08/2024		OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP - Nº 9.03.01/2024 - ATA Nº 009/2024) - LOTE 02 (RECAPEAMENTO)																			
ITEM	SERVIÇOS	LOGRADOUROS: R. DAMASCO										QUANTIDADES						OBSERVAÇÕES			
		ESTACA		UNIDADE COMPOSIÇÃO	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)	EMPOLAMENTO	DENSIDADE	PESO	DMT (KM)	MÊS	H	UN	Parciais/Unidades		Totais		
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>																					
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS R. DAMASCO																		6,00	6,00	1 PLACA PARA A RUA
1.2	SINALIZAÇÃO DE VIAS COM PLACAS INDICATIVAS REFLETIVA(0,30 X 0,40)M, PORTA PESO, SUPORTE TUBO FºGº 2", REUSO 25 VEZES R. DAMASCO	0,00	+	0,00	35,00	+	19,477												10,00	10,00	
<b>2.0 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E MOVIMENTO DE TERRA</b>																					
2.1	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA COM NIVELAMENTO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, INCLUSIVE R. DAMASCO	0,00	+	0,00	35,00	+	19,477	M	719,48	14,00	10.072,68								719,48	719,48	Pavimentação
2.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020 - AJUSTE DE SUBLEITO R. DAMASCO	0,00	+	0,00	35,00	+	19,477	M3	719,48	14,00	10.072,68								-	-	Não há serviços de movimento de terra
2.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M3 / 155 HP) E DESCARGA LIVRE R. DAMASCO	0,00	+	0,00	35,00	+	19,477	M3	719,48	14,00	10.072,68								-	-	Não há serviços de movimento de terra
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 R. DAMASCO	0,00	+	0,00	35,00	+	19,477	M3 X KM	719,48	14,00	10.072,68								-	-	Não há serviços de movimento de terra
2.5	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 R. DAMASCO	0,00	+	0,00	35,00	+	19,477	M2	719,48	14,00	10.072,68								-	-	Não há serviços de movimento de terra
<b>3.0 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO</b>																					
3.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019 R. DAMASCO	0,00	+	0,00	35,00	+	19,477	M2	719,48	14,00	10.072,68								-	-	Não haverá Fresagem nesta rua
3.2	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE R. DAMASCO TAPA BURACOS	0,00	+	0,00	35,00	+	19,477	M2	719,48	14,00	10.072,68								10.072,68	10.072,68	
3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL R. DAMASCO TAPA BURACOS	0,00	+	0,00	35,00	+	19,477	T X K M	719,48	14,00	10.072,68								2.810,67	2.810,67	RR-1C (Capa): Refinaria + Usina + Obra
3.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 R. DAMASCO TAPA BURACOS	0,00	+	0,00	35,00	+	19,477	M3	719,48	14,00	10.072,68								-	-	Não haverá Camada de Binder
3.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 R. DAMASCO TAPA BURACOS	0,00	+	0,00	35,00	+	19,477	M3	719,48	14,00	10.072,68								512,70	512,70	Camada única da Capa
3.6	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3 (UNIDADE: M3). AF_07/2020 R. DAMASCO TAPA BURACOS	0,00	+	0,00	35,00	+	19,477	M3	719,48	14,00	10.072,68								512,70	512,70	Camada única da Capa
3.7	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3 - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M3 / 128 HP) E DESCARGA R. DAMASCO	0,00	+	0,00	35,00	+	19,477	M3	719,48	14,00	10.072,68								-	-	
3.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 R. DAMASCO TAPA BURACOS	0,00	+	0,00	35,00	+	19,477	M3XKM	719,48	14,00	10.072,68								13.227,64	13.227,64	Transporte de CBUQ Usina à Obra
3.9	CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS R. DAMASCO	0,00	+	0,00	35,00	+	19,477	T	719,48	14,00	10.072,68								-	-	
3.10	GEOGRELHA TECIDA COM FILAMENTOS DE POLIÉSTER + PVC, RESISTENCIA LONGITUDINAL: 90 KN/M, RESISTENCIA TRANSVERSAL: 30 KN/M, ALONGAMENTO = 12 POR CENTO R. DAMASCO	0,00	+	0,00	35,00	+	19,477		719,48	-	-								-	-	Não haverá aplicação de Geogrelha
<b>4.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS</b>																					
<b>4.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL (BDI NÃO INCIDE)</b>																					
4.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES							MÊS											1,00	1,00	

Data: 16/08/2024		OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP - Nº 9.03.01/2024 - ATA Nº 009/2024) - LOTE 02 (RECAPEAMENTO)																							
MEMÓRIA DE CÁLCULO		LOGRADOUROS: R. DAMASCO																							
ITEM	SERVIÇOS	ESTACA						UNIDADE COMPOSIÇÃO	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)	EMPOLAMENTO	DENSIDADE	PESO	DMT (KM)	MÊS	H	UN	QUANTIDADES		OBSERVAÇÕES		
		INICIAL	FINAL	Parciais/Unidades	Totais																				
																					1,00		1,00	1,00	
4.1.2	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES R. DAMASCO						MÊS														1,00		1,00	1,00	
4.1.3	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (2 PROFISSIONAIS)						MÊS														1,00		1,00	1,00	
4.1.4	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						MÊS														1,00		1,00	1,00	
4.1.5	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						MÊS														1,00		1,00	1,00	
4.1.6	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						MÊS																-	-	
4.1.7	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						MÊS														1,00		1,00	1,00	
4.1.8	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						MÊS														1,00		1,00	1,00	
4.1.9	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (372H/MÊS)						H											240,00				240,00	240,00	240,00	
4.1.10	VEÍCULO SEDAN OU SIMILAR						MÊS														1,00		-	-	
4.2	<b>CANTEIRO DE OBRAS (NÃO INCIDE BDI POIS É LOCAÇÃO)</b>																								
4.2.1	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO)						MÊS																-	-	
4.2.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M - REV 02_02/2022						MÊS																-	-	
4.2.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER						UNID.																-	-	

Raimundo Antônio Carvalho de Souza  
Coordenador de Obras

Rui Barbosa  
Gerente de Contratos

Observações:

Assinado por 1 pessoa: RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1FB1-3061-DD29-94F9> e informe o código 1FB1-3061-DD29-94F9





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SRP PAVIMENTAÇÃO - LOTE 02

Nº L02.RECAP-2024-12

Detalhes:

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL**

R. DAMASCO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	(% CUSTO)	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
-	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.818,38	0,24%	R\$ 1.818,38	100%						
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E MOVIMENTO DE TERRA</b>										
-	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 3.079,36	0,40%	R\$ 3.079,36	100%		0%				
<b>3.0</b>	<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO</b>										
-	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	R\$ 724.051,28	94,06%	R\$ 724.051,28	100%		0%				
<b>4.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS</b>	R\$ 40.864,35									
4.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (BDI NÃO INCIDE)	R\$ 40.864,35	5,31%	R\$ 40.864,35	100%		0%				
4.2	CANTEIRO DE OBRAS (NÃO INCIDE BDI POIS É LOCAÇÃO)	R\$ -	0,00%	R\$ -	100%		0%				
<b>TOTAL SIMPLES</b>		R\$ 769.813,37	100%	R\$ 769.813,37	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -		R\$ -	
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		-	-	R\$ 769.813,37	100,00%		0,00%				



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
 SECRETARIA DE OBRAS  
**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO (ARP)**  
**Nº 012 / 2024**

Campina Grande - PB, 25 de outubro de 2024

Nº OSEO	012/2024
ARP	009/2024
Objeto da Contratação	<b>Contratação de empresa(s) para execução de obras de Infraestrutura e Mobilidade urbana no município de Campina Grande - Paraíba, compreendendo os serviços de pavimentação em asfalto e recapeamento.</b>
Lote	<b>2 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO</b>
Razão social	<b>NIEMAIA CONSTRUCOES LTDA</b>
CNPJ	<b>10.641.065/0001-70</b>
Endereço	<b>RUA JOSÉ LIRA DE ANDRADE, Nº 6, PARQUE DAS NAÇÕES, PARNAMIRIM/RN, CEP 59158-192.</b>
Telefone/e-mail	<b>(84) 99917-8164 / niemaia@construtoraniemaia.com.br</b>

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA OSEO**

Descrição geral	<b>Execução de obra de pavimentação e recapeamento das seguintes vias:  - R. DAMASCO.</b>
-----------------	---

A execução dos serviços objeto desta OSEO deverão seguir, rigorosamente, os aspectos e normativas técnicas previstas nas especificações de serviços e materiais incluídos no Memorial e Projeto Básico, bem como cronograma, orçamento e projetos constantes nos documentos anexos a esta Ordem de Serviço.

É de absoluta responsabilidade da CONTRATANTE a entrega à CONTRADA dos projetos técnicos de engenharia e arquitetura, bem como documentos complementares que subsidiem a realização do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
 SECRETARIA DE OBRAS – ARP: 009/2024

### QUADRO DE DETALHAMENTO DA SOLICITAÇÃO

Quantidade e Unidade de Medida	- 10.072,68 m <sup>2</sup>
Localização de cada serviço e seu respectivo quantitativo unitário	- R. DAMASCO - 10.072,68 m <sup>2</sup>
Valor Total da Ordem de Serviço	R\$ 769.813,37
Data de emissão	25 de outubro de 2024
Prazo de execução	30 dias
Assinatura da CONTRATANTE	Secretaria de Obras

### ACEITAÇÃO DE OSEO

Recebi a presente ordem de serviço em \_\_\_/\_\_\_/2024 e indico \_\_\_\_\_, CREA/CAU nº \_\_\_\_\_ como preposto para o referente contrato.

Assinatura da CONTRATADA aceitando a OSEO nos termos apresentado	NIEMAIA CONSTRUCOES LTDA 10.641.065/0001-70
--	--

## ANEXOS / PROJETOS

Estão sendo fornecidos junto a esta Ordem de Serviço para Execução de Obras (OSEO) os projetos técnicos necessários para o desenvolvimento e execução completa do objeto descrito neste documento.

Os projetos deverão seguir as normas e manuais técnicos das suas respectivas disciplinas, contendo os seguintes itens:

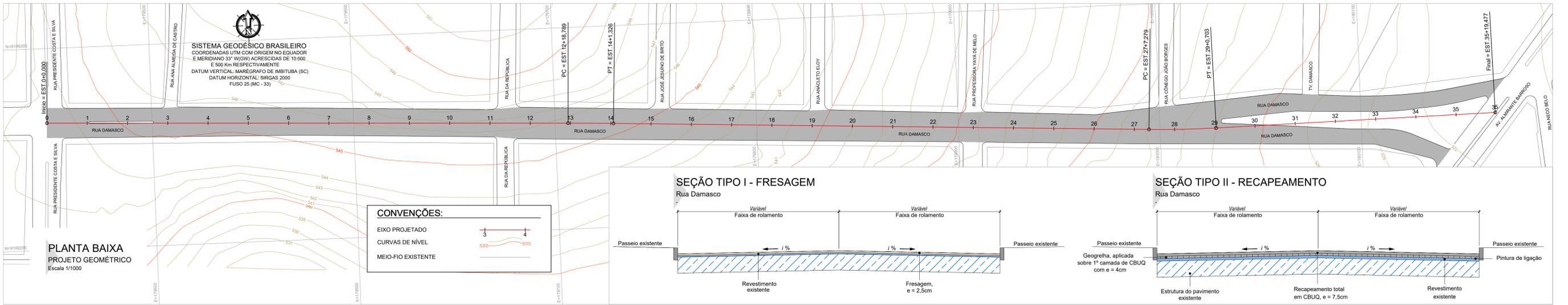
- 1) Desenhos gráfico em formato ABNT A1 ou A3, formato DWG e PDF;
- 2) Memoriais Descritivos;
- 3) Mapas de cubação de materiais;
- 4) Notas de serviço de pavimentação, terraplenagem e drenagem (se existente);
- 5) Quadro de quantidades de serviços e insumos;
- 6) Quadro orçamentário e cronogramas físico-financeiros.

Os anexos incluídos nesta OSEO estão relacionados na tabela abaixo:

Projetos e documentações entregues à CONTRATADA na emissão dessa OSEO	<input checked="" type="checkbox"/> PROJETO GEOMÉTRICO;
	<input checked="" type="checkbox"/> PROJETO DE TERRAPLENAGEM;
	<input type="checkbox"/> PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL;
	<input checked="" type="checkbox"/> PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO;
	<input type="checkbox"/> PROJETO DE URBANISMO E ACESSIBILIDADE;
	<input checked="" type="checkbox"/> QUANTITATIVO ORÇAMENTÁRIO;
	<input checked="" type="checkbox"/> CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

A CONTRATANTE, através do seu representante técnico e/ou coordenador de projeto e obras, assegura a verificação das condições técnicas e de execução dos projetos contidos nesta Ordem de Serviço de Execução de Obras e informa sua disponibilização em formato físico e digital para a CONTRATADA:

Assinatura da CONTRATADA Responsável Técnico / Coordenador de Obras e Projetos	<b>NIEMAIA CONSTRUCOES LTDA</b> <b>10.641.065/0001-70</b>
---	--

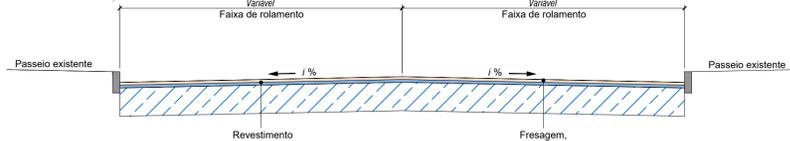


**PLANTA BAIXA**  
PROJETO GEOMÉTRICO  
Escala 1/1000

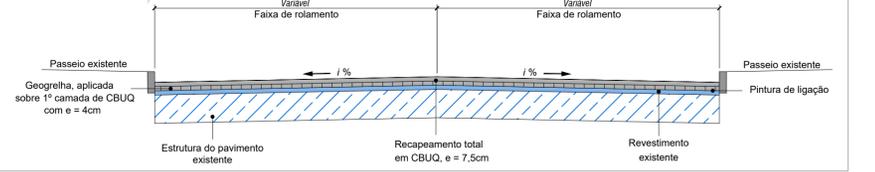
**CONVENÇÕES:**



**SEÇÃO TIPO I - FRESAGEM**  
Rua Damasco

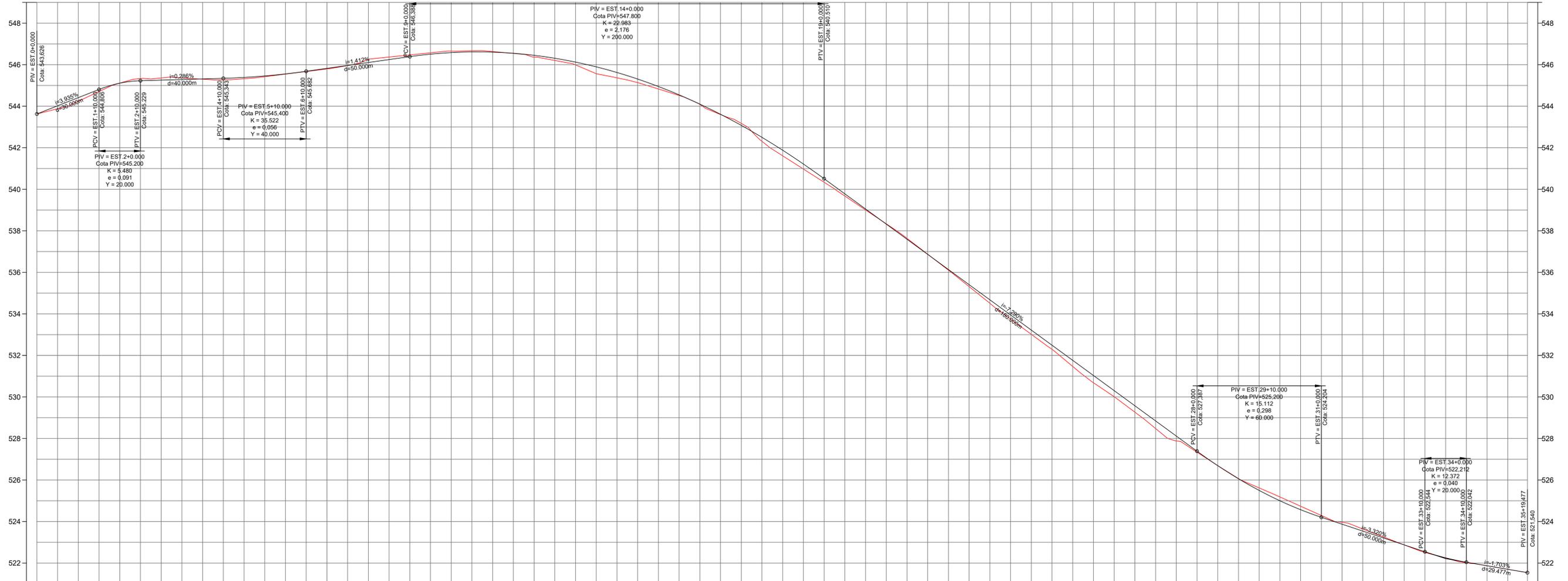


**SEÇÃO TIPO II - RECAPEAMENTO**  
Rua Damasco



**PERFIL LONGITUDINAL**

RUA DAMASCO  
Escala: (H) 1/1000 - (V) 1/100



COTAS TERRENO/PROJETO	543,826	543,826	543,877	544,019	544,238	544,413	544,708	545,111	545,109	545,301	545,229	545,314	545,272	545,343	545,384	545,386	545,423	545,456	545,547	545,585	545,671	545,682	545,705	545,824	545,868	545,865	545,267	546,106	546,403	546,539	546,388	546,674	546,508	546,841	546,984	546,831	546,616	546,705	546,605	546,569	546,550	546,347	546,352	546,346	546,310	546,125	545,565	545,565	545,565	545,565	545,565	545,565	544,831	544,350	544,518	544,547	544,089	544,101	544,800	543,975	543,976	543,309	542,301	541,611	541,881	540,975	541,217	540,339	540,310	539,675	539,761	539,006	539,052	538,337	538,323	537,637	537,584	536,871	536,865	536,105	536,135	535,184	535,406	534,255	534,677	533,447	533,548	532,715	532,219	531,988	532,490	531,327	531,761	530,884	531,032	530,011	530,303	529,288	529,374	528,070	528,479	528,845	528,845	528,116	527,340	527,881	527,387	526,891	526,061	525,618	525,498	525,000	524,738	524,569	524,284	523,984	523,984	523,872	523,639	523,540	523,257	523,208	522,875	522,876	522,515	522,344	522,212	522,252	521,987	521,987	521,869	521,871	521,700	521,540	521,540
ESTAQUEAMENTO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35																																																																																																			
PLANIMETRIA	TANGENTE L=258,789												R=2000,000 D=22,538						TANGENTE L=265,953						R=500,000 D=33,424						TANGENTE L=138,774																																																																																																								

01	EMISSÃO INICIAL	AGOSTO/2024	ATECEL		
Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
<b>REVISÕES</b>					

ELABORAÇÃO: Dayana Darley Guedes Paz		DESENHO: Marta Queiroz		VERIFICAÇÃO: Gladstone Araújo Bezerra		RESP.TÉCNICO: Dayana Darley Guedes Paz		CREA: 162213882-0	
<b>EQUIPE TÉCNICA</b>			<b>VERIFICAÇÃO</b>			<b>APROVAÇÃO</b>			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
 SECRETARIA DE OBRAS - SECOP

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
 LOCAL: RUA DAMASCO  
 OBJETO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO  
 ASSUNTO: PLANTA BAIXA, PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÃO TIPO

DATA:	ESCALAS:	PRANCHA:
AGO/2024	INDICADAS	01/01

Associação Técnico-Científica  
 Ernesto Luiz de Oliveira Junior



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FB1-3061-DD29-94F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 31/10/2024 11:59:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1FB1-3061-DD29-94F9>

 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.641.065/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/02/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NIEMAIA CONSTRUÇOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRUTORA NIEMAIA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>FAZ FAZENDA VARZEA DE JUREMA</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO <b>ANEXO B</b>
CEP <b>58.701-630</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BIVAR OLINTO</b>	MUNICÍPIO <b>PATOS</b>
UF <b>PB</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NIEMAIA@CONSTRUTORANIEMAIA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(83) 3421-1364</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/02/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/10/2024** às **13:32:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NIEMAIA CONSTRUCOES LTDA**  
**CNPJ: 10.641.065/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 10:48:17 do dia 12/06/2024 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 09/12/2024.

Código de controle da certidão: **DFAB.37C1.3A72.0CE8**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:  
 Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 13E7.8D89.2935.4CF0

Emitida no dia 25/09/2024 às 09:43:31

Nome Empresarial:

**NIEMAIA CONSTRUCOES LTDA**

Endereço:

**FAZ FAZENDA VARZEA DE JUREMA**

Bairro:

**BIVAR OLINTO**

Inscr. Estadual:

**16.411.764-4**

Município:

**PATOS**

Situação Cadastral:

**BAIXADO**

Número:

**S/N**

CNPJ/CPF:

**10.641.065/0001-70**

Complemento:

**ANEXO B**

CEP:

**58701-630**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.**

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº \*\*\*\*\* e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 31/10/2024

Contribuinte: NIEMAIA CONSTRUCOES LTDA		Inscrição Mercantil: 2441122
Localização: VIA LOCAL 05, TV, FAZENDA VARZEA DE JUREMA, MORADA DO SOL		Sequencial: 120120
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário: 42.020.147.0001.000.0
Razão Social: NIEMAIA CONSTRUCOES LTDA		Inscrição Imobiliária: 58014
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
10.641.065/0001-70		2441122
Atividade Principal: 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Atividades Secundárias 2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO 2330-3/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS		
Início Atividade: 12/02/2009	Validade: 30/12/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
<b>VIA INTERNET</b>		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

1A6EEBF3021E02A1E4CA84FD470A6045A801F190





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NIEMAIA CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.641.065/0001-70

Certidão nº: 75683207/2024

Expedição: 31/10/2024, às 13:35:45

Validade: 29/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NIEMAIA CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.641.065/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.641.065/0001-70  
**Razão Social:** NIEMAIA CONSTRUCOES LTDA  
**Endereço:** FAZ VARZEA DE JUREMA SN ANEXO B / BIVAR OLINTO / PATOS / PB / 58701-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/10/2024 a 24/11/2024

**Certificação Número:** 2024102602001553443637

Informação obtida em 31/10/2024 13:36:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NIEMAIA CONSTRUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **10.641.065/0001-70**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:37:41 do dia 31/10/2024 , com validade até o dia 30/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: g3JZIkjMwmt6NJp7C1eC

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 31/10/2024 13:37:15

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **NIEMAIA CONSTRUCOES LTDA**  
CNPJ: **10.641.065/0001-70**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS - SECOP**

**CONTRATO Nº 2.08.029/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA DE OBRAS  
E NIEMAIA CONSTRUCOES LTDA,  
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA DE OBRAS**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pessoa jurídica de Direito Público, com Sede à Rua Irineu Joffily, 304, Centro, CEP: 58400-270, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, nomeado(a) pela Portaria Nº 0556/2023, de 30 de setembro de 2023, publicada no Semanário oficial do Município de 30 de setembro de 2023 o Sr. **JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Campina Grande - PB, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a **NIEMAIA CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.641.065/0001-70, com sede na Fazenda Varzea de Jurema, SN, Anexo B, Bivar Olinto, Patos - Paraíba, CEP: 58.701-630, neste ato representada pelo Sr. **EUMAR CARVALHO MAIA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 98029271445, expedida por SSDS/CE e CPF Nº 256.317.328-07, residente e domiciliado na Rua Luís Fragoso Diniz, Nº 371, Maternidade, Patos, Estado da Paraíba, CEP 58.701-502, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 033/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº 4.751, de 18 de Abril de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Nº 9.03.01/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, por meio de Sistema de Registro de Preços, para execução de obras de Infraestrutura e Mobilidade urbana no município de Campina Grande - Paraíba, compreendendo os serviços de pavimentação em paralelepípedo; pavimentação em intertravado de concreto; pavimentação em CBUQ; recapeamento asfáltico; drenagem e saneamento.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	RECAPEAMENTO EM CBUQ (MANUTENÇÃO)	SERVIÇO	1	R\$ 769.813,37	R\$ 769.813,37
<b>VALOR TOTAL: R\$ R\$ 769.813,37 (SETECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).</b>					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.1.1. O Projeto Básico;
  - 1.1.2. O Edital da Licitação;
  - 1.1.3. A Proposta do contratado;
  - 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4 O regime de execução é o empreitada por preço unitário.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

---

2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica N<sup>o</sup> 9.03.01/2024, Processo Administrativo N<sup>o</sup> 033/2024, realizada com base na Lei Federal N<sup>o</sup> 14.133, de 1<sup>o</sup> de abril de 2021, Decreto N<sup>o</sup> 4.751, de 18 de abril de 2023 e suas alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

---

3.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

- 3.1.1. Edital de Licitação da Concorrência Eletrônica N<sup>o</sup> 9.03.01/2024.
- 3.1.2. Proposta da licitante vencedora.

3.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resulte em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do objeto deste contrato são os seguintes:

Fonte: 15 451 1020 2050  
Programa de Trabalho: 4490.51  
Elemento de Despesa: 15001000

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

---

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 769.813,37 (setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e treze reais e trinta e sete centavos).

5.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes na concorrência que norteou o presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

---

6.1. A contratada, antes da assinatura do contrato, prestará garantia no valor de R\$ 38.490,67 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos) conforme art. 102 da Lei 14.133 de 2021 e suas alterações, que lhe será devolvida em até 120 (cento e vinte) dias consecutivos após a conclusão dos serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Semanário Oficial do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

7.2. O presente contrato considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

---

8.1. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada por 12 (doze) meses, de acordo com o disposto na Lei Federal Nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Prefeitura Municipal de Campina Grande pertinente ao objeto contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições.

## **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

4.2. Será permitida a subcontratação limitado à 30% do valor global a ser contratada por lote, condicionado à aprovação prévia da Secretaria de Obras, conforme Edital da Concorrência Eletrônica Nº 9.03.01/2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

---

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento depreços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO**

---

- 11.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

---

- 12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.1. O prazo de execução dos serviços é aquele definido no Projeto Básico, Anexo I do Edital da Concorrência Eletrônica Nº 9.03.01/2024.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

15.1. As sanções de que trata este Contrato são aquelas descritas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

16.1. Deverão ser observadas pela Licitante Contratada, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária à preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de Campina Grande e ao público afetado, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

16.2. A Prefeitura Municipal de Campina Grande poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela Licitante Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Licitante Contratada.

16.3. A Licitante Contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

16.4. Caso não sejam atendidos os procedimentos referentes às condições de Segurança e Medicinado Trabalho, pela Licitante Contratada no prazo previsto, a Prefeitura Municipal de Campina Grande poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a Licitante Contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, rescindir o Contrato sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. A Contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o objeto Contratual.

17.2. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal De Campina Grande, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.

17.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na sua Proposta, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Secretaria De Obras.

17.4. A mão-de-obra empregada pela Contratada, na execução dos serviços, Objeto do Contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal De Campina Grande, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a Contratante.

17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução dos serviços, Objeto do Contrato a ser firmado com a Contratada, bem como pelos danos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal De Campina Grande ou terceiros em decorrência da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

17.6. A Contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo como que estabeleça a Legislação Vigente e apresentar mensalmente a Prefeitura Municipal De Campina Grande, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

17.7. Comprovar perante a Prefeitura Municipal De Campina Grande, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

17.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução dos serviços.

17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturassersão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a Contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

17.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a Prefeitura Municipal De campina Grande poderá alterar, acrescentar, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a Contratada, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe a Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.

17.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal De Campina Grande, sobre o Objeto do Contrato a ser firmado.

17.11. A Contratada é obrigada a reparar e corrigir, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

17.12. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização pelo órgão interessado.

17.13. A Contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

17.14. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAGRANDE**

18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a Contratada.

18.2. Suprir a Contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

18.3. Comunicar, formalmente, a Contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

18.4. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal De Campina Grande obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela Contratada.

18.5. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços Objeto desta Licitação.

18.6. Manter entendimentos com a Contratada sempre por escrito ou mediante anotação em

Livro De Ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1. A Secretaria de Obras, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à contratada tal decisão.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

20.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo 3 (três) técnicos, que emitirá termo de recebimento definitivo, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ou provisório, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério;

20.2. O termo de recebimento definitivo dos serviços, não isenta a contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

21.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

21.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

21.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados *data* em que for notificada.

21.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.10. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante o circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e neste Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

---

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de Abril de 2023, normas e princípios gerais dos contratos e demais legislação aplicável.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

---

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

23.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do

aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

---

24.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO**

---

25.1. Fica eleito o foro do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, 31 de outubro de 2024.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
*Secretário de Obras*

**EUMAR CARVALHO MAIA**  
*Representante Legal*

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3F2-E481-F2C8-D236

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EUMAR CARVALHO MAIA (CPF 256.XXX.XXX-07) em 31/10/2024 15:11:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 31/10/2024 16:48:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E3F2-E481-F2C8-D236>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS - SECOB**

**PORTARIA Nº 029/2024**

O Secretário de Obras, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Lei Nº 8.666/93 e na Lei Nº 14.133/21 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para as funções de Gestores de Contratos e membros da Comissão de Fiscalização da Secretaria de Obras.

**I. GESTORES DE CONTRATOS:**

**RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO** – Mat. 9.935, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras e projetos.

**GENILDO DA SILVA OLIVEIRA** - Mat. 29.285, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

**RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA** – Mat. 29.293, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como aquisição de bens e contratação de serviços relativos a administração, logística e almoxarifado.

**II. FISCAIS DE CONTRATOS:**

**MATHEUS PINTO COSTA** - Mat. 29.678, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

**RUI BARBOSA** – Mat. 1.596, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras.

**MARIANA DAMASCENO DELFINO** – Mat. 29.289 - para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a projetos.

**DANNY HEBERT DE ALMEIDA CANDIDO** – Mat. 29.290, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como aquisição de bens e contratação de serviços relativos a administração, logística e almoxarifado.

Art. 2º - O prazo de validade da comissão de fiscalização de contratos será de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 17 de outubro de 2024.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
*Secretário de Obras*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4925-13F7-8392-36DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 17/10/2024 13:39:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/4925-13F7-8392-36DF>

educação infantil, padrão FNDE – projeto tipo 1 localizada na Rua Projetada III, Quadra H, Lote I, loteamento Jardim Bellágio, bairro Três Irmãs, Campina Grande - PB. **Concorrência N° 002/2022, Processo Administrativo N° 293/2022. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa ELEVAÇÃO ENGENHARIA LTDA - ME. **OBJETO:** O Termo de apostilamento consiste no reajuste do saldo do contrato n° 2.06.008/2023 com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC, conforme a aplicação dos requisitos constantes na cláusula décima do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de outubro de 2024.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO N° 2.06.117/2021**

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao contrato n° 2.06.117/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande – PB. **INEXIGIBILIDADE 016/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 265/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. **OBJETO:** O Termo aditivo consiste na prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato de n.2.06.117/2021. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e Rudimar Barbosa Dos Reis. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de outubro de 2024.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°  
2.06.148/2022**

**INSTRUMENTO:** 6º Termo Aditivo de prorrogação de vigência do contrato de n° 2.06.148/2022, cujo objeto é a construção do centro de distribuição da Secretaria de Educação de Campina Grande, Paraíba. **TOMADA DE PREÇOS N° 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2022. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP. **OBJETO:** Prorrogação por mais 50 (cinquenta) dias do contrato de n° 2.06.148/2022, no intuito de conclusão da obra objeto do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e o representante legal da empresa, o Sr. José Fernando Pereira De Lima. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de outubro de /2024

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO N° 2.06.180/2022**

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao contrato n° 2.06.180/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para licenciamento de sistema informatizado de gestão de RH com serviços de implantação, treinamentos, suporte, conectividade, manutenção e desenvolvimento, com inclusão de toda as despesas com mão de obra que será implantada na

Secretaria de Educação de Campina Grande, Estado da Paraíba. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 196/2022. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa CORIOLANO ANTONIO DE LEMOS SA – ME. **OBJETO:** O Termo aditivo consiste na prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato de n° 2.06.180/2022. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e CORIOLANO ANTONIO DE LEMOS SÁ. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de outubro de 2024.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**DISPENSA N° 06.023/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.319/2024  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA N° 06.023/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARÁIBA, em favor da empresa R P DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 70.097.282/0001-72, no valor de R\$ 62.483,48 (sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), com fundamento no Artigo 75, VIII, da Lei Federal N° 14.133/21, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande – PB, 17 de outubro de 2024.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

**SECRETARIA DE OBRAS**

**PORTARIA N° 029/2024**

O Secretário de Obras, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Lei N° 8.666/93 e na Lei N° 14.133/21 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para as funções de Gestores de Contratos e membros da Comissão de Fiscalização da Secretaria de Obras.

**I. GESTORES DE CONTRATOS:**

**RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO** – Mat. 9.935, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras e projetos.

**GENILDO DA SILVA OLIVEIRA** - Mat. 29.285, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

**RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA** – Mat. 29.293, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como

aquisição de bens e contratação de serviços relativos a administração, logística e almoxarifado.

## II. FISCAIS DE CONTRATOS:

**MATHEUS PINTO COSTA** - Mat. 29.678, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

**RUI BARBOSA** – Mat. 1.596, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras.

**MARIANA DAMASCENO DELFINO** – Mat. 29.289 - para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a projetos.

**DANNY HEBERT DE ALMEIDA CANDIDO** – Mat. 29.290, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como aquisição de bens e contratação de serviços relativos a administração, logística e almoxarifado.

Art. 2º - O prazo de validade da comissão de fiscalização de contratos será de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 17 de outubro de 2024.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
Secretário de Obras

### CONCORRÊNCIA Nº 9.08.14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 976/2024 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA informa aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a **CONCORRÊNCIA Nº 9.08.14/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA MANOEL COSTA E CIRNE, LOCALIZADA NO BAIRRO DO PEDREGAL, NA ZONA OESTE NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da empresa **TRABES CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.034.271/0001-35, vencedora com proposta no valor de **R\$ 338.983,18 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos)**.

Campina Grande, 15 de Outubro de 2024.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
Secretário de Obras

### INEXIGIBILIDADE Nº 08.005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 834/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Nº 834/2024, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL GALPÃO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS, VOLTADO AO FUNCIONAMENTO DOS ARQUIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, PARA ARMAZENAR**

O ARQUIVO PERMANENTE ATIVO, O ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL E OUTROS PERTINENTES, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso V, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 15 de outubro de 2024.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
Secretário de Obras

## SECRETARIA DE SAÚDE

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.222/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.525/2024 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.222/2024**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 180 DIAS**, em favor favor das **PESSOAS JURÍDICAS: RUBEM & MEDEIROS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 14.487.679/0001-08, no VALOR de **R\$ 15.061,20** (quinze mil sessenta e um reais e vinte centavos) e **TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 06.948.769/0002-01, no VALOR de **R\$ 1.675,80** (mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), **TOTALIZANDO** o VALOR de **R\$ 16.737,00** (dezesseis mil setecentos e trinta e sete reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 15 de outubro de 2024.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

## SECRETARIA DE CULTURA

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** Contrato Nº 001/2024. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE E **ROBERTO GOMES DE ALMEIDA 04023742406**. **OBJETO:** A contratação do Projeto **“GRUPO DE CULTURA POPULAR ARIÚS”**, através do Proponente: **ROBERTO GOMES DE ALMEIDA 04023742406**, referente à Premiação do **Edital 004/2023** da Lei Paulo Gustavo no Âmbito do Município de Campina Grande, para executá-lo de acordo com o adscrito no ato de inscrição selecionado pela Secretaria de Cultura de Campina Grande, Estado da Paraíba. **VALOR:** R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 210 dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, nos termos do Art. 13, do Decreto Federal nº. 11.525 / 2023. O pagamento do prêmio ao artista contemplado no respectivo edital estará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário previsto na Lei Municipal nº 8.676, de 30 de junho de 2023, com início a partir de sua publicação no semanário oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinada com as disposições legais da Lei Municipal nº 8.533, de 23 de dezembro